

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural
da Prefeitura



LEI Nº 2.758 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

| Funcional Programática | | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------|--|-------|-------------------|
| 10 | DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | |
| 001 | Divisão de Fomento Agrícola | | |
| 20.606.0027.1.203.000 | Aquisição de Máquina Agrícola - MAPA | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 000 | 41.200,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 913 | 152.800,00 |
| | | | |
| TOTAL GERAL | | | 194.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação Orçamentária

| Funcional Programática | | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------|--|-------|------------------|
| 10 | DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | |
| 001 | Divisão de Fomento Agrícola | | |
| 20.606.0027.2.049.000 | Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo (423) | 000 | 31.200,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (427) | 000 | 10.000,00 |
| | | | |
| TOTAL | | | 41.200,00 |

Excesso de Arrecadação

| Alínea da Receita | | Fonte | Valor (R\$) |
|-------------------------------|---|-------|-------------------|
| 2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00 | Rec. Convênio Máquina Agrícola - MAPA (190) | 913 | 152.800,00 |
| TOTAL | | | 152.800,00 |
| | | | |
| TOTAL | | | 194.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmealeiro, 08 de fevereiro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO